**LEI Nº 6.122, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre: Autoriza a inclusão do símbolo mundial de conscientização do transtorno do espectro autista (TEA) nos uniformes dos estudantes autistas da rede pública municipal de educação e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos uniformes dos estudantes autistas da rede pública municipal de educação.

**Parágrafo único.** O símbolo deverá ser aplicado de forma visível e respeitando a padronização estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de garantir o reconhecimento e a conscientização sobre o TEA.

**Art. 2º** O símbolo mundial de conscientização do TEA será composto pela figura do quebra-cabeça colorido, em conformidade com as diretrizes internacionais, e deverá ser aplicado em local visível do uniforme.

**Art. 3º** A responsabilidade pela confecção e aplicação do símbolo nos uniformes será da Secretaria Municipal de Educação, que deverá zelar pela qualidade e durabilidade do material utilizado.

**Art. 4º** Esta Lei terá como objetivos:

**I -** promover a inclusão e o respeito aos direitos dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

**II -** facilitar a identificação dos estudantes com TEA no ambiente escolar, garantindo o apoio necessário ao seu desenvolvimento;

**III** - sensibilizar a comunidade escolar e a sociedade sobre a importância da inclusão das pessoas com TEA.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE

Prefeito Municipal

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 128/2024 de autoria do Vereador José Carlos Dantas de Menezes “Alemão da Barroca”, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.